



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
 CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
 CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
 Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
 CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de revisão do veículo pertencente a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, conforme a seguir especificado:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO
01	Revisão do veículo GRAND SIENA 1.4 FLEX PLACA RGF9I19 pertencente a Câmara Municipal.	SERV.	Previsão de 06 revisões durante o período de garantia.	R\$ 5.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação se faz necessária tendo em vista que o veículo pertencente a Câmara precisa fazer revisão a cada 10.000 Km rodados ou a cada 12 meses, conforme informa o manual de usuário do veículo. Deste modo, a realização das revisões é essencial a conservação e melhor funcionamento do bem pertencente a esta Casa. Sendo assim, para não perder a garantia com a concessionária a qual o veículo foi adquirido e estando em conformidade com a lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XVII, optou-se por realizar as revisões do veículo a cada 10.000 km rodados, tendo como base de gastos anuais a tabela anexa ao termo de referência deste processo.

3. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

3.1- O valor estimado para os serviços de revisão do veículo, foram feitos tomando por base levantamento efetuado acerca da quilometragem do veículo, salientando que as instruções do Manual recomendam a realização de revisão a cada 10.000 KM, estimamos um total de 06 revisões necessárias durante o período de garantia de fábrica.

3.1.1- Além disso, também foi solicitado os valores estimados junto a concessionária, que forneceu os quantitativos abaixo relacionado, sendo que estes valores podem sofrer alteração em decorrência do tempo e das peças que eventualmente sejam necessárias, razão pela qual foi estimado 21% acima da soma total.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
 CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
 CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
 Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
 CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



	1º revisão	2º revisão	3º revisão	4º revisão	5º revisão	6º revisão
Grand Siena	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.4 Flex 2021	420,00	480,00	728,00	660,00	456,00	1.388,00

4. VIGÊNCIA

4.1 - A vigência deste certame ocorrerá de acordo com a garantia estabelecida pela concessionária onde o veículo foi adquirido. Sendo de um ano a partir da data de seu recebimento.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1- A prestação do serviço será efetuado após agendamento da revisão que ocorrerá na concessionária onde o veículo foi adquirido após o recebimento da ordem de serviço e conforme o plano de manutenção programada contido no manual de instruções do veículo e em consonância com as exigências contidas no termo de referência.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

7.1- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para prestação dos serviços.

7.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

7.3- Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

7.4- Solicitar o serviço novamente assim que este apresentar defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento

7.5- Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: Salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2- Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

8.3- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da Câmara Municipal e /ou das unidades administrativas.

8.4- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.

8.5- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

8.6- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

8.7- Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

8.8- Refazer, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os serviços que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

8.9- Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do serviço.

8.10- Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a realização do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.11- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12- Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado o todo o serviço estimado para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, nenhum débito alusivo ao restante do serviço lhe adjudicado e não solicitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



9.1- Atrasar injustificadamente a prestação do serviço, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contrato à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a parti do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.2 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finança ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso na execução do contrato, em conformidade com o previsto no item 9.1, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

9.3.1- A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.4- Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 9.3, reserva-se ao Órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6- A aplicação das penalidades prevista nesta Cláusula é de competência exclusiva do titular do Presidente da Câmara.

São João do Sabugi/RN, 25 de fevereiro de 2021.

ANA ALÁDIA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO GERAL

MANUTENÇÃO PROGRAMADA

Uma correta manutenção é determinante para garantir ao veículo uma longa duração em condições perfeitas. Por isso, a Fiat preparou uma série de controles e de intervenções de manutenção.

ADVERTÊNCIA: as revisões de Manutenção Programada são prescritas pelo fabricante. A não realização das mesmas pode acarretar a perda da garantia.

O serviço de Manutenção Programada é prestado por toda a Rede Assistencial Fiat, com tempos prefixados.

As revisões devem ser realizadas por quilometragem ou por tempo, ou seja, a cada 10000 km ou a cada 12 meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

As tolerâncias permitidas para a execução das revisões são de 1000 km para menos ou para mais caso ocorra por quilometragem, ou 30 dias para menos ou para mais caso ocorra por tempo.

Exemplos:

1ª Revisão: Caso ocorra por quilometragem, deverá ser realizada entre 9000 e 11000 km. Mas caso ocorra por tempo, deverá ser realizada entre 11 e 13 meses.

2ª Revisão: Caso ocorra por quilometragem, deverá ser realizada entre 9000 e 11000km APÓS a 1ª revisão. Mas caso ocorra por tempo, deverá ser realizada entre 11 e 13 meses APÓS a 1ª revisão.

ADVERTÊNCIA: é ESSENCIAL a verificação do Plano de Manutenção Programada neste capítulo e do Manual de Garantia para a correta manutenção e garantia do veículo.



A correta manutenção do veículo, além de contribuir para prolongar ao máximo a sua vida útil, é essencial também para garantir o respeito ao meio ambiente.

Durante a realização de intervenções, além das operações previstas, pode haver a necessidade de substituições ou consertos não programados, os quais serão comunicados ao cliente. Os refe-

ridos consertos podem alterar o prazo de entrega do veículo.

A autorização de serviços por companhias de seguros podem suspender e/ou dilatar os prazos dos serviços e devolução ao cliente.

ADVERTÊNCIA: aconselha-se dirigir-se imediatamente à Rede Assistencial Fiat, quando verificar anomalias de funcionamento, sem esperar a realização da próxima revisão.



Os produtos que o veículo utiliza para o seu funcionamento (óleo de motor, fluido de freio, fluido de direção hidráulica, líquido para radiador etc.), quando substituídos, deverão ser recolhidos cuidadosamente evitando, assim, que se contamine o meio ambiente.

ADVERTÊNCIA: alguns componentes tais como lubrificantes, podem requerer uma verificação/troca com maior frequência, devido a utilização do veículo, portanto, é importante observar com cuidado as recomendações constantes desta seção do manual.

D-1

PLANO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA

REVISÕES

(***) A cada 10.000 km ou a cada 12 MESES, prevalecendo o que ocorrer primeiro (após a última revisão realizada)

	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª
Substituição do óleo do motor e filtro de óleo do motor. (*)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Substituição do elemento do filtro de aspiração de ar do motor. (*)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Verificação dos níveis dos líquidos / fluidos de todos os sistemas: arrefecimento do motor, freios, embreagem, lavador dos vidros, direção hidráulica, etc.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Verificação das pastilhas de freio das rodas dianteiras. OBS.: Caso a espessura útil das pastilhas seja menor do que 5 mm, deve-se substituí-las.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Verificação das tubulações de escapamento, de alimentação de combustível, dos freios. Componentes de borracha da parte inferior do veículo, coifas, guarnições, mangueiras e pneus.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Verificação do esguicho e palhetas do para-brisa e vidro traseiro, cintos de segurança, comandos elétricos dos vidros das portas, sistema de abertura/fechamento das portas. Verificação do sistema elétrico/eletrônico (rádio, alarme, etc.), bateria e iluminação interna e externa e sinalização. Quadro de instrumentos e indicadores.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Verificação do filtro do ar-condicionado (*)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Verificação, e se necessário, regulação do freio de estacionamento.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Substituição do filtro de combustível. (*)		x		x		x		x		x		x		x		x		x

D-2

REVISÕES (***) A cada 10.000 km ou a cada 12 MESES, prevalendo o que ocorrer primeiro (após a última revisão realizada)	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª
Verificação das correias dos órgãos auxiliares do motor. (**)		X		X				X		X				X		X		
Verificação da folga de válvulas.			X			X			X			X			X			X
Verificação dos cabos das velas de ignição.			X			X			X			X			X			X
Verificação do sistema de injeção / ignição do motor. Utilizar o equipamento de diagnóstico.			X			X			X			X			X			X
Substituição das velas de ignição do motor.	a cada 30.000 km (independente do tempo)																	
Verificação do sistema de ventilação do cárter do motor "Blow-by". (*)				X				X				X				X		
Verificação do nível do óleo da caixa de câmbio mecânico.				X				X								X		
Verificação visual da correia dentada do comando da distribuição do motor. (**)				X						X						X		
Substituição do fluido dos freios (quando disponível, deve-se também substituir o fluido do sistema de acionamento hidráulico da embreagem).	a cada 24 meses ou a cada 40.000 km (o que ocorrer primeiro)																	
Verificação do nível de emissões dos gases de escape.					X					X					X			
Verificação do sistema evaporativo do tanque de combustível. (*)					X					X					X			
Verificação, e se necessário, substituição das lonas de freio das rodas traseiras. (*)						X					X							X
Substituição das correias dos órgãos auxiliares do motor. (*)	a cada 48 meses ou a cada 60.000 km (o que ocorrer primeiro)																	
Substituição da correia dentada do comando da distribuição do motor. (*)	a cada 48 meses ou a cada 60.000 km (o que ocorrer primeiro)																	

D-3

REVISÕES (***) A cada 10.000 km ou a cada 12 MESES, prevalendo o que ocorrer primeiro (após a última revisão realizada)	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª
Substituição do óleo da caixa de câmbio mecânico.												X						
Substituição do líquido do sistema de arrefecimento do motor.	a cada 24 meses (independente da quilometragem)																	
Revisão de carroceria: verificação quanto a danos, inclusive as proteções inferiores da carroceria.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

(*) Itens que devem ser substituídos/verificados na metade dos prazos indicados, para veículos utilizados predominantemente em estradas poeirentas, arenosas, lamacentas ou em condições severas de uso (reboque, táxi, entrega de porta em porta, etc.) ou quando houver longa inatividade.

(**) Em caso de utilização do veículo predominantemente em estradas poeirentas, arenosas ou lamacentas, efetuar um controle do estado dos rolamentos e das correias dos órgãos auxiliares (ar-condicionado/bomba d'água/alternador), correia dentada e rolamento do tensor (quando disponível) a cada 10.000 km ou 12 meses e, se necessário, efetuar as substituições.

(***) A TOLERÂNCIA PERMITIDA PARA A EXECUÇÃO DAS REVISÕES É:

- DE 30 DIAS (PARA MAIS OU PARA MENOS) CASO OCORRA POR TEMPO;
- DE 1.000 KM (PARA MAIS OU PARA MENOS) CASO OCORRA POR QUILOMETRAGEM.

CONTINUIDADE DA MANUTENÇÃO

Após a realização da última revisão indicada no Plano de Manutenção, considerar a mesma frequência para substituição e verificação de cada item.